PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.125/2025
EDITAL I

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de serviços de caminhão limpa-fossa-hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os equipamentos, materiais, componentes e mão de obra necessária para a realização dos serviços nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.
Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referencia.
Anexo VII.1 – Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto (Lote 01).
Anexo VII.2 – Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto (Lote 02).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

19/07/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
05/08/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
05/08/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiaramente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Não
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 2.437/2025, 2.438/2025, 2.444/2025

Ficha: 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2130000
Nota de Reserva nº 2.439/2025, 2.441/2025, 2.445/2025

Ficha: 5322 - 25.04.4002.2.122.08.245.339030.95.5000042
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 95
Código de Aplicação: 5000042
Nota de Reserva nº 2.440/2025

Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº 2.442/2025, 2.443/2025, 2.446/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de serviços de caminhão limpa-fossa-hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os equipamentos, materiais, componentes e mão de obra necessária para a realização dos serviços nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 2.353.480,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - limpeza hospitalar;
III - lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - segurança, vigilância e portaria;
V - recepção;
VI - nutrição e alimentação;
VII - copeiragem;
VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a

gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE.**

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.22.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão

considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE A SER ATENDIDA (50%)
CAMINHÃO HIDROVÁCUO/HIDROJATO	2000 HORAS
CAMINHAO LIMPA FOSSA	2000 HORAS
CAMINHÃO PIPA	1000 HORAS

10.13.1.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

10.13.2 Licença Ambiental Estadual ou declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente que comprove aptidão para o transporte de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde, válida na data do certame; (**Exigência para o lote 01**).

10.13.3 Autorização emitida pela Sabesp e/ou órgão competente, autorizando o descarte dos resíduos, em Estação de Tratamento de Esgoto, válida na data do certame; (**Exigência para o lote 01**).

10.13.4 Licença, expedida pelo órgão de vigilância sanitária, para a distribuição de água por caminhões; (**Exigência para o lote 02**).

10.13.5. Documento CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado, emitido pelo órgão competente, que comprove sua regularidade nas atividades e serviços relacionados à área ambiental, conforme a legislação vigente.

10.13.6 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto – Anexo VII.1 (Lote 01) e/ou Anexo VII.2 (Lote 02).**

10.15.3 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.2 - **Balanço patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil**.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O **índice de Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.2.1 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses (**10% de R$ 1.176.740,00 = R$ 117.674,00**), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.1.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.1.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de julho de 2025.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Tipo de Caminhão	Valor da Hora	Quantitativo de horas (24 meses)	Valor Total
01	Hidrovácuo/hidrojato	R$	4000	R$
	Limpa Fossa	R$	4000	R$
Valor Total do Lote 01				**R$**

Lote	Tipo de Caminhão	Valor médio da Hora	Quantitativo de horas (24 meses)	Valor Total
02	Pipa	R$	2000	R$
Valor Total do Lote 02				**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ **CPF** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
   E-MAIL PESSOAL: _____.
   E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2025

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO N°. _____/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA-HIDROJATO/HIDROVÁCUO E CAMINHÃO-PIPA, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE ENSINO E PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na disponibilização de serviços de caminhão limpa-fossa-hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os equipamentos, materiais, componentes e mão de obra necessária para a realização dos serviços nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais prorrogações ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento do contrato, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.3 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.
4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 2.437/2025, 2.438/2025, 2.444/2025

Ficha: 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000

Nota de Reserva nº 2.439/2025, 2.441/2025, 2.445/2025

Ficha: 5322 - 25.04.4002.2.122.08.245.339030.95.5000042

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 95

Código de Aplicação: 5000042

Nota de Reserva nº 2.440/2025

Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2120000

Nota de Reserva nº 2.442/2025, 2.443/2025, 2.446/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações

trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste

correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no

instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível

venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
12.1 - A CONTRATADA fica dispensada, nesse ato, da prestação das garantias prevista no Capítulo II da Lei Federal n° 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.
13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
13.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
13.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2025

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista o encaminhamento para análise do edital do Pregão Eletrônico **n° 91/2025 – Anexo III-a**, o qual objetiva a ccontratação de especializada na disponibilização de serviços de caminhão limpa-fossa-hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os equipamentos, materiais, componentes e mão de obra necessária para a realização dos serviços nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo acima citado , deverá a empresa vencedora do certame:

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato ***(Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)***
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 5% (Três por Cento) do valor do serviço; ***(Lei Complementar nº. 116/2003), exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- Conforme informado pela Área de Fiscalização Tributária, caso o caminhão pipa forneça água para abastecimento, tratando-se de operação de venda, não haverá incidência do ISS e sim do ICMS;
- *Retenção do IRRF: 4,8% (quatro inteiro e oitenta centésimos por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**

- **Certidão negativa de débitos Tributários da Divida Ativa Estadual Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- Guia DARF do período da prestação do serviço;
- DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
- Guia de Recolhimento do FGTS-GRF Digital do período da prestação do serviço;
- Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital com o CNPJ da Prefeitura Como Tomadora do Serviço;
- FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***
- Recibo de entrega de cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
- Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.
- Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Ficha do Registro de Empregado
- Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Fábio Augusto de Alcântara
Servidor Municipal

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Gestor de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Objeto: contratar empresa (s) especializada (as) para disponibilização de caminhão limpa-fossa hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os equipamentos, materiais, componentes e mão de obra necessária para a realização dos serviços nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente.

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Comprometer o fornecimento da prestação de serviço	
2.	Impossibilidade de atender alguma demanda de manutenção nas unidades escolares por falta de mão de obra adequada.	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretaria Interessada
Id	**Ação de Contingência****	**Responsável**
1.	Contratação por meio de licitação de carater emergencial.	Secretaria interessada e Departamento de Compras

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem o fornecimento	
2.	Prejudicar o atendimento nos prédios subordinados a Secretaria de Educação.	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Equipe de Licitações
Id	**Ação de Contingência****	**Responsável**
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuiram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possiveis descompassos.	Secretaria interessada e Departamento de Compras
2.	Contratação por meio de licitação de carater emergencial.	Secretaria interessada e Departamento de Compras

Hélcio Carvalho dos Santos

Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (as) para disponibilização de caminhão limpa-fossa-hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os equipamentos, materiais, componentes e mão de obra necessária para a realização dos serviços nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente.

1.1. Especificação do Objeto (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa (s) especializada (as) para disponibilização de serviços de caminhão limpa-fossa, caminhão hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, serviços estes a serem desenvolvidos nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para execução do objeto com eficácia e qualidade.

1.2. Local e Prazo para Execução

A prestação de serviço pretendida é de caráter contínuo e comum, sendo a presente proposta de contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e mediante legislação vigente, nos locais identificados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Dos quantitativos

Lote 01			
Tipo de Caminhão	**Unidade de Medida**	**Quant. (12 Meses)**	**Quant. (24 Meses)**
Caminhão Limpa Fossa	Horas	2.000	4.000
Caminhão Hidrovácuo/hidrojato	Horas	2.000	4.000

Lote 02			
Tipo de Caminhão	**Unidade de Medida**	**Quant. (12 Meses)**	**Quant. (24 Meses)**
Caminhão Pipa	Horas	1.000	2.000

A quantidade estimada para a contratação tomou como base o acompanhamento do ultimo contrato vigente, bem como a ciência das especificidades das unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação Municipal.

1.3.1. Da justificativa da necessidade de lotes

A divisão de lotes expressa no item 1.3 justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem prestados, uma vez que, frequentemente, para desobstruir fossas e caixas de gordura, é necessário além do caminhão Limpa Fossa, o hidrojateamento. Assim, há uma relação entre os tipos de caminhões listados no lote 01, pois a compatibilidade ao agrupar os tipos semelhantes garante a execução adequada do serviço, assegurando sua qualidade e excelência.

O caminhão pipa não guarda nenhuma relação com a prestação do serviço de limpa-fossa-hidrojato/hidrovácuo, portanto, dispondo-o em um lote separado reforça o princípio da competitividade, além de permitir que empresas especializadas no fornecimento e transporte de água potável também participem do certame.

A contratação por lotes facilita a gestão contratual, possibilitando um acompanhamento mais eficaz da execução contratual por especialidade, o que otimiza a fiscalização e o controle.

A medida também visa garantir um melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a competição em cada lote pode resultar em propostas mais vantajosas para a municipalidade.

Dessa maneira, a adoção da licitação por lotes está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no art. 40, §1º, que orienta a Administração a fragmentar o objeto sempre que possível e benéfico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

2.1. Justificativa

A proposta para promoção de certame licitatório objetivando a contratação em tela visa assegurar condições adequadas de limpeza, asseio e o bom estado de conservação das unidades de ensino, prédios e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos ocupantes.

A contratação dos serviços especializados de caminhão limpa-fossa, caminhão hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de saneamento, drenagem e abastecimento de água em áreas de dificil acesso ou que venham a precisar.

No concernente à prestação de serviço de Serviço de Caminhão Limpa-Fossa, este se mostra indispensável para a preservação de fossas sépticas, caixas de gordura, poços de inspeção e demais dispositivos de esgotamento sanitário situados em prédios públicos, como as unidades de ensino, e em áreas rurais desprovidas de rede coletora de esgoto. A contratação tem por objetivo prevenir transbordamentos, proteger a continuidade da salubridade e assegurar a conformidade com regulamentos sanitários e ambientais vigentes.

No que tange à prestação de serviço de Serviço de Caminhão Hidrojato/Hidrovácuo, este se faz imprescindível para a desobstrução e higienização de redes de esgoto, galerias pluviais, bocas de lobo e caixas

de inspeção, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando a probabilidade de alagamentos se eleva. O caminhão hidrojato/hidrovácuo permite a remoção eficaz de detritos e bloqueios, sem causar danos à infraestrutura urbana, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de drenagem e prevenindo incidentes decorrentes de obstruções.

No que concerne à prestação de serviço de Serviço de Caminhão-Pipa, este se mostra crucial para o abastecimento emergencial de água em regiões sujeitas a interrupções no fornecimento, sobretudo em áreas rurais, evitando a suspensão das atividades acadêmicas devido à eventual escassez de água.

É dever da Administração Pública zelar pela segurança, conservação e limpeza dos prédios públicos como aqui se relata.

Ademais, a Prefeitura de Taubaté não possui em seu quadro de funcionários mão de obra suficiente para atender a demanda e por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento das unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação se justifica.

2.2. Da análise técnica

A presente proposta de contratação foi devidamente analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar, documento base para a promoção de certame licitatório, mostrando-se justificável e viável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão limpa-fossa, caminhão hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços de forma adequada e eficaz.

A (as) contratada (s) deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo de serviços, dentre as quais se destacam:

A- Caminhão limpa-fossa e Caminhão hidrojato/hidrovácuo:

Sucção de resíduos de variadas naturezas e com variados graus de densidade, viscosidade, granulometria e umidade;

Limpeza de fossas sépticas

Desentupimento de tubulações por hidrojateamento;

Limpeza de canais;

Limpeza de galerias pluviais,

Limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas.

Limpeza de caixas de esgoto e desobstrução das mesmas.

B- Caminhão-pipa:

Transporte e abastecimento de água potável nas unidades de ensino em perímetro rural e urbano, quando necessário, incluindo áreas de difícil acesso.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente para suprir a demanda total do objeto contratado.

4. DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS VEÍCULOS.

4.1. Caminhão limpa-fossa e Caminhão hidrojato/hidrovácuo

4.1.1. Serviços a serem executados:

4.1.1.1. Sucção de resíduos de variadas naturezas e com variados graus de densidade, viscosidade, granulometria e umidade;

4.1.1.2. Descarte correto dos resíduos coletados;

4.1.1.3. Limpeza de fossas sépticas

4.1.1.4. Abertura e fechamento (inclusive com a devida vedação, por exemplo, argamassa, cimento etc.) dos locais onde serão realizados os serviços; (caixa d'agua, caixa de gordura, caixa de rede esgoto, entre outros);

4.1.1.5. Desentupimento de tubulações por hidrojateamento;

4.1.1.6. Limpeza de canais, de modo que sejam recolhidos eventuais resíduos.

4.1.1.7. Limpeza de galerias pluviais,

4.1.1.8. Limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas de modo que sejam recolhidos eventuais resíduos.

4.1.1.9. Limpeza de caixas de esgoto e desobstrução das mesmas de modo que sejam recolhidos eventuais resíduos.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados mediante a Ordem de Serviço - Anexo II-A – a ser expedida pela Secretaria de Educação, para cada local, onde constará a execução dos serviços, ocorrências e demais informações incluindo o aceite e assinatura do responsável pela Unidade de Ensino que esteja acompanhando os serviços no momento da execução, a contratada deverá proceder com o atendimento em no máximo 24 horas do recebimento da o.s.

4.1.2.1. Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, normalmente não compreendendo sábados e domingos, nem feriados ou feriados ponte.

4.1.3. A contratada deverá deter de no minimo 02 veículos do tipo limpa-fossa, visto que poderão ocorrer ordens de serviço para atendimento simultâneo. Quanto ao hidrojato/hidrovácuo um veículo é suficiente.

4.1.4. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências das Unidades de Ensino/prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

4.1.5. A disposição final dos resíduos será de responsabilidade da contratada

4.1.6. Fica definida como unidade de medida para a contratação desses serviços a hora-máquina, a contar da chegada ao local da prestação de serviço até a hora de conclusão da mesma.

4.1.7. A contradada deverá atender as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência, bem como atender a Lei Federal n° 12.305, de 2 de Agosto de 2010 e Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, ambos tratam da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Federal dos Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998

4.1.8. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.9. O Caminhão Limpa Fossa deverá ter:

4.1.9.1. No máximo 7 (sete) anos de uso;

4.1.9.2. Capacidade mínima de 8.000 litros;

4.1.9.3. Deter de motobomba e sistema tomada de força e mangueira de no minimo 50 M.;

4.1.9.4. Estar devidamente identificado, contendo todos os equipamentos/acessórios necessários e estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro para circulação em vias públicas.

4.1.10. O Caminhão hidrojato/hidrovácuo deverá ter:

4.1.10.1. Tanque reservatório no formato cilíndrico com minima de 10.000 Litros, dividido em dois compartimentos:

4.1.10.1.1. Reservatório de água a partir de 4.000 litros na parte dianteira para hidrojateamento: Fabricado em chapa de aço-carbono; Boca de visita e para abastecimento Ø 600 mm, com respiro; Visor de nível tipo coluna, instalado no lado direito próximo ao painel de comando / controle; Dreno inferior com válvula gaveta de 2"; Bocal tipo "storz" Ø 2.1/2" para carregamento por hidrante; Linha de alimentação de bomba de alta pressão com registro de gaveta e filtro "y", ambos com diâmetro 4"

4.1.10.1.2. Reservatório de Detritos (capacidade a partir de 6.000 litros)

Boca superior com 400 mm de diâmetro (campânula), com válvula de retenção de 11" por boia no início do circuito pneumático para bloqueio quando o compartimento de detritos atingir o nível cheio; Sifão depurador, com 500 mm de diâmetro e 700 mm de comprimento, instalado na lateral superior do tanque com válvula de retenção por boia de 11" para bloqueio quando o reservatório atingir o nível cheio e dreno com registro de esfera Ø 1.1/2"

4.1.10.2. Tubulação de carga, com registro de esfera Ø 4" e bocal de engate rápido em alumínio, instalado na traseira do tanque

4.1.10.3. Tubulação de descarga diâmetro 4” com comprimento mínimo de 500 mm, com registro de esfera de 4” bocal de engate rápido em alumínio, instalada na parte inferior da tampa traseira

4.1.10.4. Tampa traseira reforçada no formato torisférico, basculável por cilindro hidráulico na parte superior do tanque, disposta sobre dobradiça na parte superior, com vedação superior, com vedação em borracha SBR;

4.1.10.5. Dotado de duas válvulas de segurança e alívio de 2" na parte superior do filtro de retenção de sólidos, regulada para abertura com pressão positiva de 0,7 kgf /cm²

4.1.10.6. Deverá possuir a plaqueta de homologação pelo Inmetro; Escada de acesso à parte superior do tanque; Suportes de mangote nas laterais do tanque; Calha para escoamento de detrito, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga; O equipamento combinado caminhão + hidro vácuo) deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação no início do serviço e durante a vigência do contrato.

4.1.11. O (s) caminhão (ões) deverá possuir toda documentação em dia, estar em plenas condições de uso e atender a todas as exigências do CONTRAN;

4.2. Caminhão-pipa:

4.2.1. Serviços a serem executados:

4.2.1.1. Transporte adequado de água potável;

4.2.1.2. Abastecimento de água potável as unidades de ensino, quando necessário, independente do bairro.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados mediante a Ordem de Serviço - Anexo II-B – a ser expedida pela Secretaria de Educação, para cada local, onde constará a execução dos serviços, ocorrências e demais informações incluindo o aceite e assinatura do responsável pela Unidade de Ensino que esteja acompanhando os serviços no momento da execução, a contratada deverá proceder com o atendimento em no máximo 03 horas do recebimento da o.s., tal prazo se justifica visto que o atendimento das unidades de ensino abrange alunos de Ensino Básico sendo que os serviços de ensino da Unidade não podem ser interrompidos. Salientando que o recurso hídrico é essencial no preparo dos alimentos, utilização de banheiros, entre outros.

4.2.3. Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, normalmente não compreendendo sábados e domingos, nem feriados ou feriados ponte.

4.2.4. A contratada deverá deter de no minimo 02 veículos do tipo Caminhão-pipa, isto que poderão ocorrer ordens de serviço para atendimento simultâneo.

4.2.5. Fica definida como unidade de medida para a contratação desses serviços a hora-máquina, a contar da chegada ao local da prestação de serviço até a hora de conclusão da mesma.

4.2.6. A contradada deverá atender as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência, bem como a Lei Federal dos Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998.

4.2.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.8. O Caminhão-pipa deverá ter:

4.2.8.1. Motor/bomba de água com potência mínima de 260 cv

4.2.8.2. Capacidade de no mínimo de 10.000 litros;

4.2.8.3. Carretel de mangotinho, com diâmetro de 1” (uma polegada), 50 metros no mínimo de comprimento de mangueira e esguicho regulável;

4.2.8.4. Mangueira flexível de borracha para abastecimento do reservatório do caminhão-pipa, com 20 m, diâmetro de 1.1/2” para coleta d’água,

4.2.8.5. Grade de proteção em toda extremidade do tanque de aço inoxidável, 01 (uma) escada lateral de acesso ao bocal de expansão, corrimão tubular e degraus antiderrapantes. Degrau traseiro construído com chapa de aço antiderrapante. Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba), visor de nível (mangueira transparente). Suportes para fixar mangote de sucção e válvula fundo de poço, instalados nas laterais e traseiras do tanque, respectivamente.

4.2.8.6. Com escada Escada Extensível Vazada com 27 degraus úteis. Fechada 4,85m. Aberta 8,40m. Tipo de degrau “D”.

4.2.8.7. No máximo 7 (sete) anos de uso;

4.2.8.8. Estar devidamente identificado, contendo todos os equipamentos/acessórios necessários e estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro para circulação em vias públicas.

4.2.9. A contratada deverá atender aos requisitos presentes na Norma Nacional ABNT 16882 de 26/08/2020.

4.2.10. O caminhão deverá possuir toda documentação em dia, estar em plenas condições de uso e atender a todas as exigências do CONTRAN;

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Das obrigações da contratada

a. Executar os serviços conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Fornecer os materiais, equipamentos, combstível, mão de obra, motorista habilitado, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a execução do serviço.

c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros; Inclui-se neste dispositivo a reposição em até 2 (dois) dias de equipamentos danificados pela contratada.

d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere responsabilidade à Administração contratante;

f. Nos preços propostos, deverá computar todos os custos diretos e indiretos e despesas da contratada, onde não pleitearemos da contratante a título de pagamento, reembolso ou remuneração.

g. No caso de quebra do caminhão, falha técnica, ausência de mão de obra ou quaisquer outras situações que impeçam o início ou continuidade dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA a solução imediata em até 04 horas para a retomada ou início dos trabalhos sob-risco de aplicação de penalidade contratual;

h. Nos casos em que for constatada a má execução da limpeza por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mesma deverá retornar e realizar os serviços sem custos adicionais ou a cobrança de nova limpeza;

i. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a contratação objeto deste Termo de Referência;

j. A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

l. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

m. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

n. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência;

o. Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços.

p. A contratada ficará responsável pelo destino final dos resíduos coletados.

5.1.2. Do Pessoal

a. A contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

b. Caberá à contratada considerar a idade mínima de 18 (dezoito)anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena pretação dos serviços;

c. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17.

d. A contratada deverá manter no local de trabalho quantidade de funcionários suficiente e adequada para a execução dos serviços.

e. Deverá ser comprovada, pela apresentação da carteira de trabalho de cada um deles, o registro do empregado junto a contratada;

f. Em cada dispensa ou admissão, a contratada apresentará ao contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;

g. Caberá à contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;

h. A contratada deverá proceder à Avaliação Médico-Sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor - Especificações Técnicas NR 18 - de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condições de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

i. Em relação ao pessoal empregado no serviço, a contratada deverá:

- Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal durante a prestação de serviço, comunicando imediatamente à fiscalização eventuais alterações e atrasos e suprindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até os locais de trabalho;
- Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido do contratante;
- Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante.

- Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto em Lei; o funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

j. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

k. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

l. Correrão a expensas da contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;

m. A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha de pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;

n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

o. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

p. Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

q. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

r. O(s) encarregado(s) pela(s) equipe(s) deverá(ão) estar credenciado pela contratada para receber todas as comunicações referentes à execução do contrato, especialmente ordens de serviços e notificações;

s. Competirá ainda à contratada a admissão dos empregados necessários à devida execução dos serviços;

t. A fiscalização da contratante poderá exigir a substituição ou a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48(quarenta e oito) horas de todo empregado, cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço sem que com isso a contratante seja em nenhum momento responsabilizada, se a dispensa der origem à ação trabalhista;

u. Será terminantemente proibido que os empregados façam suas refeições nas dependências internas das unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação, ficando a contratada com a responsabilidade de garantir que seus empregados façam suas refeições em locais próprios e com a higiene devida;

v. A contratada deverá instruir seus empregados no sentido de proibição dos mesmos de assediar e pedir objetos ou alimentação a todos que frequentam os locais onde estão sendo efetuados os serviços;

w. É terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, com a pena do mesmo ser afastado dos serviços e a Contratada, obrigada a fazer a reposição do funcionário em 24 (vinte e quatro) horas;

x. O transporte dos empregados para o local de trabalho, necessariamente, deverá ser feito em veículos apropriados, com a devida segurança.

5.1.3. Segurança

a. A contratada será responsável pela segurança do trabalho, tanto de caráter individual como coletivo, de

seus funcionários;

b. Todos os funcionários deverão apresentar-se para o serviço devidamente uniformizados, devendo ter o crachá com a identificação do funcionário e da empresa, asseado, e constar de calça comprida, camisa de manga curta ou comprida e calçado adequado;

c. Os empregados deverão receber os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) indispensáveis à adequada execução do trabalho, tais como: calçados de segurança, botas de borracha, óculos de segurança, luvas, capa de proteção, perneiras, etc, quando o tipo de serviço assim exigir;

d. É função da contratada, orientar, conscientizar e exigir o uso correto dos equipamentos de segurança, individuais e coletivos, sob pena de substituição dos funcionários em situações de risco;

e. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua fiscalização, poderá a qualquer momento solicitar à contratada a vistoria de todos os Equipamentos de Segurança;

f. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de todos os eventuais acidentes envolvendo seus empregados, por meio de comunicação com copia da Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

g. O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas possibilitará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

h Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

5.1.4. Equipamentos

a. Manter em perfeitas condições de uso nas dependências das unidades escolares e unidades de saúde os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

b. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc.;

c. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus veículos, equipamentos e ferramentas;

d. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

e. Utilizar as dependências das unidades de ensino vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

f. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;

g. Deverá executar o transporte de funcionários, e execução da remoção do material oriundo dos serviços

h. A Contratada deverá providenciar ainda anteparo a fim de proteger todos que estão frequentando as unidades de ensino, veículos, etc, do lançamento de materiais que estejam nas áreas onde se executam os serviços;

i. Todas as ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso, para garantir o bom andamento e a segurança dos funcionários;

j. A Contratada poderá substituir os equipamentos por outros desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria do rendimento dos serviços. Os equipamentos deverão atuar em conjunto com a equipe de trabalho, em horário normal de jornada de trabalho, também mediante a ordem de serviço.

5.2. Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.2.1. Indicar o(a) Gestor(a) e os(as) Fiscais para acompanhamento da execução contratual.

5.2.2. Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição de empregado/empregada da Contratada que estiver sem uniforme, com calçado inadequado, sem crachá, sem EPI, bem como que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área seja motivadamente julgada inconveniente.

5.2.3. Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços.

5.2.4. Fiscalizar os serviços executados, registrando as ocorrências e solicitando à Contratada as correções necessárias.

5.2.5. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços contratados, comunicando ao(à) preposto/preposta da Contratada quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas quer de bens, para a imediata correção.

5.2.6. Atestar a execução dos serviços, após a conferência da Nota Fiscal e avaliação dos serviços prestados.

5.2.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa, bem como não interferir na relação de vínculo empregatício entre a Contratada e seus(suas) empregados/empregadas.

5.2.8. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela Contratada.

5.3. Da Fiscalização dos Serviços

5.3.1. No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se o Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

5.3.1.1. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.3.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Contratante.

5.3.3. A fiscalização direta dos serviços será exercida pelos gestores de cada unidade de ensino e/ou prédio listado no Anexo I.

5.3.4. É vedado ao(à) Gestor(a) ou Fiscais do contrato:

5.3.4.1. Exercer poder de mando sobre os(as) empregados(as) da Contratada, reportando-se somente aos(às) prepostos/prepostas e responsáveis por ele indicados;

5.3.4.2. Promover acertos verbais com a Contratada; e,

5.3.4.3. Indicar pessoal para ser admitido pela Contratada, ainda que seja para prestar serviços em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

5.3.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se ao Contratante, independentemente de qualquer forma que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades, diretamente ou por prepostos/prepostas designados(as), podendo para isso:

5.3.5.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.3.5.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3.5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados(as) da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área seja motivadamente julgada inconveniente;

5.3.5.4. Executar a medição dos serviços, avaliando as quantidades efetivamente executadas e realizando a Avaliação dos serviços prestados, em conformidade com o Anexo IV.

5.4. Dos Critérios de Medição

5.4.1. A medição será realizada após a execução dos serviços e a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais efetivamente realizados.

5.4.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.2.1. Após a execução dos serviços, a Contratada entregará ao(à) fiscal de contrato relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

5.4.2.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.4.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados..

5.4.2.3.1. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.5. Sustentabilidade

5.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.5.2. Contratação de equipamentos com data de fabricação não inferior há 10 anos a contar da data de contratação e permanecendo ao longo da execução do contrato a fim de garantir caminhões que estejam e dia com suas manutenções e não emitam poluição acima do necessário para o funcionamento dos equipamentos.

5.5.3. Subcontratação

O Art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021 diz que “Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação” devendo, assim, o presente processo licitatório decidir sobre a subcontratação, portanto, na presente contratação será VEDADA a subcontratação.

5.6. Especificação da Garantia

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21, e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, a contratada será comunicada oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo, sem custas adicionais a Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscais do contrato:** Responsáveis pela gestão das unidades de ensino e prédios elencados no Anexo I, que exercerão a fiscalização operacional in loco.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável pela divisão de apoio administrativo, vinculada ao Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação, e auxiliará o(a) gestor(a) do contrato.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

6.2. Protocolo de Comunicação: As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

6.3. Recebimento Provisório: Para a presente proposta de contratação será dispensado o recebimento provisório.

6.4. Recebimento Definitivo

6.4.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Fiscal Administrativo.

6.4.2. O(A) Fiscal Administrativo deverá comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal após a conferência do relatório, nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

6.4.3. A Contratada deverá emitir e encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação do(a) Fiscal, prevista no item anterior, uma Nota Fiscal referente a todas as execuções realizadas no trimestre.

6.4.4. O(A) Fiscal Administrativo, após ateste em nota fiscal e emissão de relatórios correspondentes a mesma, deverá encaminha-la ao(a) Gestor(a) do Contrato, que irá proceder à anuência do Secretário Municipal de Educação e posterior encaminhamento para os demais trâmites de pagamento, inerentes à Secretaria de Fazenda.

6.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao Anexo III.

6.6. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

6.6.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

6.6.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Hipótese de Glosa

Serão aplicadas glosas, quando a contratada não executar os serviços solicitados.

6.8. Sanção Administrativa (Multa)

6.8.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

6.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.1.9. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

6.8.1.10. Advertência;

6.8.1.11. Notificação;

6.8.1.12. Multa;

6.8.1.13. Impedimento de licitar e contratar;

6.8.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.9. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

7.1. Qualificação técnica

7.1.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s)

atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

7.1.1.1. O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados

7.1.1.2. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.

7.1.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.1.2. Licença Ambiental Estadual ou declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente que comprove aptidão para o transporte de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde, válida na data do certame; (Exigência para o lote 01).

7.1.3. Autorização emitida pela Sabesp e/ou órgão competente, autorizando o descarte dos resíduos, em Estação de Tratamento de Esgoto, válida na data do certame; (Exigência para o lote 01).

7.1.4. Licença, expedida pelo órgão de vigilância sanitária, para a distribuição de água por caminhões; (Exigência para o lote 02).

7.1.5. Os licitantes deverão apresentar o Documento CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado, emitido pelo órgão competente, que comprove sua regularidade nas atividades e serviços relacionados à área ambiental, conforme a legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com modalidade a ser definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por hora e modo de disputa aberto.

Entende-se que a promoção de certame licitatório para a contratação objeto de estudo obedeça ao critério de **menor preço por lote**, dado o conjunto de ações que a compõem serem interligadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté. Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

Foram consultadas contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, em execução no período de um ano, e editais de certames licitatórios em aberto, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, em municípios do Estado de São Paulo e estados próximos, transpondo quantidades e valores à realidade do município de Taubaté, o ultimo contrato vigente também compões as médias de preços estabelecidas, dando origem ao quadro resumo abaixo, visando boas práticas, proximidade regional e

compatibilidade dos objetos contratados:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Estimativa de Valores				
Pesquisa Realizada conforme Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.				
Lote	**Tipo de Caminhão**	**Valor médio da Hora**	**Quantitativo de horas (24 meses)**	**Valor Global Estimado**
1	Hidrovácuo/hidrojato	R$ 265,69	4000	R$ 1.062.760,00
	Limpa Fossa	R$ 174,48	4000	R$ 697.920,00
Valor Total do Lote 01				**R$ 1.760.680,00**

Lote	**Tipo de Caminhão**	**Valor médio da Hora**	**Quantitativo de horas (24 meses)**	**Valor Global Estimado**
2	Caminhão Pipa	R$ 296,40	2000	R$ 592.800,00
Valor Global 24 meses (Lote 1+2)				**R$ 2.353.480,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Despesa	Ação	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. de Aplicação
836	2041	33.90.39	12 361 2001	1	2200000
2241	2339	33.90.39	12 365 2002	1	2130000
854	2339	33.90.39	12 365 2002	1	2120000

11. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6° Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

Edson Donizeti da Silva
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO E PRÉDIOS SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N° De Ordem	USUAL	ESCOLA	ENDEREÇO
1	**ÁGUA QUENTE I**	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Rua José da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-747
2	**ÁGUA QUENTE II**	EMEI Profª. Maria Edith Fernandes Moreira	Rua José Teófilio da Cruz,nº 600, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640
3	**ALTO SÃO PEDRO**	EMEI Antônio Custódio da Silva	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410
4	**ANA EMÍLIA**	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emília - CEP:12070-330
5	**BARDAN**	EMEI Prof. LUIZ DOS SANTOS	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro:Res. Bardan - CEP: 12071-208
6	**BARONESA**	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa –CEP: 12051-050
7	**BELÉM**	EMEI Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	Praça João Alcides Migoto,nº 10, Loteamento: Vila Regedor Bairro: Belém – CEP: 12090-790
8	**BELO HORIZONTE**	EMEI Profª. Alice Klier Monteiro	Rua Nagib Sabino, nº 83, Leteamento: Jardim Continental, Bairrro: Belem- CEP: 12092- 798
9	**BONFIM**	EMEI Prof. Rubens Duarte	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Loteamento: Jardim das Industrias - Bairrro: Piracangagua – CEP: 12040- 200
10	**BOSQUE INFANTIL**	EMEI João Dias Monteiro	Rua Francisco Álvares Corrêa, s/nº Loteamento: Bosque da Saude Bairro: Bosque da Saúde - CEP. 12082-130
11	**CAMPOS ELÍSEOS**	EMEI Irmã Placidina	Rua dos Gerânios, 335, Leteamento: Campos Elíseos, Bairro Imaculada da Conceição – CEP: 12090- 020
12	**CANUTO BORGES**	EMEI Miguel Luiz	Praça Miguel Luiz, nº01, Loteamento: Canuto Borges, Bairro:Barranco – CEP: 12052-493
13	**CATAGUA**	EMEI Eunice Apparecida Pereira Paulucci – Prédio II	Estrada Antonio de Angelis, nº 75 – Catagua – CEP 12093530
14	**CECAP I**	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Loteamento: Conj. Hab. Monteiro Lobato Bairro: Piracangagua – CEP: 12043- 110
15	**CECAP III**	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07,Loteamento: Conj.Hab.Pref.Guido Miné, Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-103

16	**CHÁCARAS FLÓRIDA INFANTIL**	EMEI José Bento Alvarenga	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Loteamento:Chácara Flórida, Bairro: Piracangagua – CEP: 12042-210
17	**CHÁCARAS REUNIDAS**	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500,Loteamento: Chácaras Reunidas , Bairro: Caixa D'agua Brasil – CEP: 12091-300
18	**CHÁCARA SILVESTRE I**	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Av. Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 - Loteamento: Parque Três Marias - Bairro: Itaim – CEP: 12080-150
19	**CHÁCARA SILVESTRE II**	EMEI Prof. José Simplício	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 371 – Loteamento: Chácara Silvestre I – Bairro: Itaim – CEP: 12083-080
20	**CHÁCARA SILVESTRE III**	EMEI Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940 - Loteamento: Chácara Silvestre II - Bairro: Itaim – CEP: 12085-080
21	**CIDADE DE DEUS**	EMEI Vereador Waldemar Bonelli	Rua Júlio Toffuli, nº 247 - Loteamento: Cidade de Deus - Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-360
22	**CIDADE JARDIM**	EMEI Profª. Maria Pereira Santiago	Rua Manoel Humia Duran, s/n - Loteamento: Cidade Jardim - Bairro: São Gonçalo – CEP: 12091-840
23	**ESPLANADA I INFANTIL**	EMEI Profª. Maria Anunciação Bueno Patrício	Rua Belmiro das Chagas, nº 100 - Loteamento: Santa Inês - Bairro: Barranco – CEP: 12053-350
24	**ESPLANADA II INFANTIL**	EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 - Bairro: Barranco - CEP: 12053-470
25	**ESTIVA**	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	Rua Adélia da Silva, nº 115 - Loteamento: Vila Santa Isabel - Bairro: Estiva – CEP: 12050-720
26	**ESTORIL I**	EMEI Profª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Av. Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 - Bairro: Estoril - CEP: 12092-500
27	**ESTORIL II**	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	Rua João Vanoni, nº 430 – Bairro Estoril – CEP: 12092-703
28	**FAZENDINHA**	EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	Rua Oscar Fernandes Silva, nº 120 - Loteamento Residencial Silvia Maria – Bairro Residencial Silvia Maria – CEP: 12081-590
29	**GURILÂNDIA INFANTIL**	EMEI Profª. Nair Mouassab	Rua Pedro Malazarte, nº 60 - Loteamento: Gurilândia - Bairro: Gurilândia – CEP: 12071-510
30	**HÉRCULES MASSON**	EMEI Ver. Eleozippo Silveira Pinto	Rua Heliópolis, nº 1401 - Loteamento: Hércules Masson - Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290
31	**HÍPICA PINHEIRO**	EMEI Vereador Brasil Nathalino	Rua Viriato Bandeira Duarte, n° 100 - Bairro: Hípica Pinheiro - CEP: 12091-550
32	**IMACULADA I**	EMEI Maria Benedita dos Santos	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 - Loteamento: Fonte Imaculada Conceição - Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-450

33	**IMACULADA II**	EMEI Profª. Ana Maria Zarzur	Rua Imaculada Conceição, n° 2815 - Loteamento: Fonte Imaculada Conceição - Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12010-480
34	**INDEPENDÊNCIA**	EMEI Irmã Celeste	Rua Cap. Alberto Mendes Jr, nº 215 - Loteamento: Jardim Independência - Bairro: Independência – CEP: 12031-310
35	**JARAGUÁ**	EMEI Iracema Dias de Carvalho	Rua João Monteiro França, nº 96 - Loteamento: Jardim Jaraguá - Bairro: Água Quente – CEP: 12062-490
36	**JARDIM AMÉRICA**	EMEI Prof. Fábio Moura	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 - Loteamento: Parque Três Marias - Bairro: Itaim – CEP: 12081-380
37	**JARDIM CALIFÓRNIA**	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	Rua Alice Brandão, n° 309 - Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150
38	**JARDIM PAULISTA**	EMEI Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, nº 435 - Loteamento: Jardim Paulista - Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-600
39	**JARDIM DOS ESTADOS INFANTIL**	EMEI Marilda Prado Yamamoto	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1001 – CEP:12062-400
40	**MONÇÃO**	EMEI Mãe Maria	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 - Loteamento: Jardim Morumbi - Bairro: Monção – CEP: 12060-340
41	**MANTIQUEIRA**	EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Rua Manoel Rodrigues, nº 160 - Bairro: Portal da Mantiqueira – CEP: 12040-811
42	**MARLENE INFANTIL**	EMEI Profª. Eunice Apparecida Pereira Paulucci – Prédio I	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-040
43	**JARDIM OÁSIS**	EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 - Loteamento Jardim Oásis – CEP: 12042-210
44	**PARQUE AEROPORTO**	EMEI Prof. Roque Passarelli	Rua Salim Mansur Abud, nº 361 - Loteamento: Parque Aeroporto - Bairro: Barranco – CEP: 12051-270
45	**PARQUE IPANEMA**	EMEI Prof. Miguel Ribas Branco	Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 - Loteamento: Parque Ipanema - Bairro: Barranco – CEP: 12053-100
46	**PARQUE PADUAN**	EMEI Profª. Vicência Geni Arantes	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121 - Loteamento: Parque Paduan - Bairro: Cavarucanguera – CEP: 12070-760
47	**PARQUE PLANALTO**	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 - Loteamento: Parque Planalto - Bairro: Barranco - CEP: 12053-250
48	**PARQUE SABARÁ**	EMEI Albertina Lindgger	Rua Vicente Santoro, nº 151 - Loteamento: Parque Sabará - Bairro: Areão – CEP: 12061-170
49	**PIRATININGA I**	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schimidt	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 - Loteamento: Parque Piratininga - Bairro: Barranco – CEP: 12051-750

50	**PIRATININGA II**	EMEI Profª. Teresinha Alves do Prado	Rua Dr. Antonio de Oliveira Costa, nº 11 - Loteamento: Parque Piratininga - Bairro: Barranco - CEP: 12058-730
51	**QUIRIRIM INFANTIL**	EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Rua Granadeiro Guimarães, n° 844 - Bairro: Quiririm – CEP: 12043-380
52	**SANTA FÉ**	EMEI Maria Luiza da Silva	Travessa São Miguel, nº 105 - Loteamento: Santa Fé - Bairro: Estiva – CEP: 12082-080
53	**SANTA HELENA**	Escola Municipal Pastor José Ezequiel da Silva	Rua Arthur Eugênio Lopes, n° 30 - Bairro: Barranco - CEP: 12054-009
54	**SANTA ISABEL**	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Rua José Martins Ronconi, nº 129 - Loteamento: Santa Isabel - Bairro: Areão – CEP: 12061-550
55	**SANTA TEREZA INFANTIL**	EMEI Dr. José Dirceu de C. Carneiro	Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 - Loteamento: Santa Tereza - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220
56	**SÃO GONÇALO I**	EMEI Cecília Mattos Pereira	Rua André Cursino dos Santos, nº 261 - Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo - Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090
57	**SÃO GONÇALO II**	EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 - Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo - Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180
58	**SEDES INFANTIL**	EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 - Vila São Geraldo - CEP: 12062-400
59	**SHALON**	EMEI Frei Teófilo Michelaço	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411, Leteamento: Residencial Sitio Santo Antonio - Bairro: Uma - CEP: 12080-700
60	**SÍTIO I INFANTIL**	EMEI Profª. Marília Pereira Valente	Avenida Cinderela, 2077 Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP: 12071-500
61	**SÍTIO II INFANTIL**	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Avenida Bandeirantes, nº E 1725 - Loteamento: Residencial Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP: 12080-700
62	**TRÊS MARIAS**	EMEI Prof. João Quintanilha	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 - Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-300
63	**VILA APARECIDA I**	EMEI Dolores Barreto Coelho	Av. Dr. César Costa, nº 800 – Vila Aparecida – CEP: 12052-000
64	**VILA APARECIDA II**	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Av. Dr. César Costa, nº 557 - Loteamento: Vila Aparecida - Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
65	**VILA APARECIDA III**	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Av. Dr.César Costa, n° 1715 - Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000
66	**VILA SÃO GERALDO**	EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	Praça São Paulo, nº 30 - Loteamento: São Geraldo - Bairro: Areão – CEP: 12062-080

67	**VILA RICA**	EMEI Andre Rodrigo Ataliba	Avenida Vila Rica, 270 – Estiva CEP: 12050-480
68	**VILA SÃO JOSÉ**	EMEI Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete"	Rua Geraldo de Bonna, n° 401 - Bairro: Vila São Geraldo - CEP: 12070-612
69	**Almoxarifado**	Almoxarifado	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1211 Jardim Jaragua, Taubaté - SP, 12062-400
69	**ANITA RIBAS**	EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade	Rua José Pedro Toledo Marcondes, n° 69 - Loteamento: Pq. Três Marias - Sandra Maria - Bairro: Itaim – CEP: 12081-200
70	**AREÃO**	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Avenida Santa Cruz do Areão, n° 2399 - Bairro: Areão – CEP: 12061-100
71	**AVEDIS**	EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas	Caminho dos Coqueiros, n° 250 - Loteamento: Quinta dos Eucaliptos - Bairro: São Gonçalo - CEP: 12092-000
72	**BELA VISTA**	EMEF Dom Pereira de Barros	Rua Caldeira, n° 224 - Loteamento: Bela Vista - Bairro: Santa Tereza - CEP: 12043-591
73	**BOSQUE**	EMIEF Professor Emílio Simonetti	Avenida Dom Pedro I, n° 1505 - Loteamento: Bosque da Saúde - Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12081-000
74	**CAIEIRAS**	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, n° 40 - Bairro: Caieiras – CEP: 12010-970
75	**CECAP**	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	Rua Benedito Durval Brunácio, n° 185 - Loteamento: Conj. Hab. Pref. Guido Miné - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-034
76	**CHÁCARAS FLÓRIDA**	EMEF Professor José Sant'Anna de Souza	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, n° 107 - Loteamento: Chácara Flórida - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210
77	**CHÁCARAS INGRID**	EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno	Rua Trinca-ferro,354.- Loteamento: Chácara Ingrid - Bairro: Barreiro - CEP: 12093-732.
78	**CHÁCARAS REUNIDAS**	EMIEF Professora Marisa Lapido Barbosa	Rua Exp. Benedito de Moura, n° 450 - Loteamento: Chácaras Reunidas Brasil - Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300
79	**CHÁCARA SILVESTRE**	EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, n° 401 - Loteamento: Chácara Silvestre - Bairro: Chácara Silvestre - CEP: 12085-080
80	**CÔNEGO**	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Avenida Dr. César Costa, n° 1200 - Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
81	**CONTINENTAL**	EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro	Rua Nagib Sabino, n° 51 - Bairro: Jardim Continental – CEP 12092-798
82	**CORONEL**	EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos	Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, n° 133 - Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150

83	**DR. QUIRINO**	EMEF Dr. Quirino	Rua Renato Braga, n° 1290 - Loteamento: Estiva - Bairro: Estiva - CEP: 12050-500
84	**ERNANI GIANNICO**	EMEF Professor Ernani Giannico	Avenida Marginal, n° 1000 - Loteamento: Parque Taubateguassu - Bairro: Parque Urupês - CEP: 12071-110
85	**ERNESTO**	EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho	Rua Luiz Otávio, n° 227 - Loteamento: Pq. Aeroporto - Bairro: Barranco – CEP: 12051-690
86	**ESPLANADA I**	EMEFM Vereador Joaquim França	Rua Belmiro das Chagas, n° 100 - Loteamento: Santa Inês - Bairro: Barranco – CEP: 12053-350
87	**ESPLANADA II**	EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, n° 50 - Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D - Bairro: Barranco – CEP: 12053-470
88	**EVARISTO**	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Rua Matias Guimarães, n° 326 - Loteamento: Parque Tabaeté - Bairro: Estiva – CEP: 12050-340
89	**EZEQUIEL**	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, n° 282 - Loteamento: Jardim Eulália - Bairro: Centro – CEP: 12010-700
90	**FONTE I**	EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	Rua Bolívar Querido Guisard, s/n - Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição - Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410
91	**FONTE II**	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Rua Bolívar Querido Guisard, nº34 - Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição - Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410
92	**GURILÂNDIA**	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Rua Heliópolis, n° 1.351 - Loteamento: Jardim Gurilândia - Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290
93	**ITAIM**	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Rua Nair Unger Siqueira, n° 730 - Loteamento: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu - Bairro: Itaim – CEP: 12086-090
94	**HILDEBRANDO**	EMEF Hildebrando Rocha	Av. Santa Luzia do Marillac, n° 1375 - Bairro: Jardim do Sol - CEP: 12070-350
95	**JABOTICABEIRAS**	EMIEIEF Professora Simone dos Santos	Av. Prof. Walter Thaumaturgo, n° 1270 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 12030-040
96	**JARDIM DOS ESTADOS**	EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira	Avenida Amador Bueno da Veiga, n 1001 - Taubaté/SP CEP:12062-400
97	**JUDITH**	E.M.E.F Professora Judith Campista César	Rua Paraná, n° 320 - Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040
98	**JUVENAL**	EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	Rua Profª Julieta Rocha Basques, n° 125 - Bairro: Independência - CEP: 12031-400
99	**LUIZ AUGUSTO**	EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	Av. Santa Luiza do Marillac, s/n - Loteamento: Jardim Ana Emília - Bairro: Ana Emília - CEP: 12070-350

100	**MARLENE MIRANDA**	EMIEFM Emílio Amadei Beringhs	Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12096-160
101	**MONJOLINHO**	EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	Estrada Municipal Sete Voltas, n° 15.000 - Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970
102	**MONTE BELO**	EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	Rua São Caetano, n° 701 - Loteamento: Monte Belo - Bairro: Belém – CEP: 12090-002
103	**MOURISCO**	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	Avenida dos Bombeiros, n° 561 - Loteamento: Jardim Garcez - Bairro: Areão – CEP: 12061-200
104	**NOVO HORIZONTE**	EMIEF Marta Miranda D'el Rei	Av. Mario Banhara, n° 100 - Loteamento: Novo Horizonte - Bairro: Piracangaguá - CEP: 12042-420
105	**PAIOL**	EMEIEF Benedito José dos Santos	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, n° 2305 - Bairro: Paiol – CEP: 12100-000
106	**PARQUE SÃO LUIZ**	EMEF Prof. Walter Thaumaturgo	Rua Ivan da Silva Cunha, n° 100 - Loteamento: Pq. São Luiz - Bairro: Areão - CEP: 12061-470
107	**QUIRIRIM**	EMEF Amedeo Piccini	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, n° 443 - Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280
108	**RAMON**	EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz	Estrada do Barreiro, n° 5602 - Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000
109	**REGISTRO**	EMEIEF Antonio de Angelis	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 - Bairro: Registro – CEP: 12070-970
110	**SANTA CATARINA**	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	Rua Terezinha de Fátima Cursino, n° 105 - Loteamento: Jd. Santa Catarina - Bairro: Barranco – CEP: 12051-450
111	**SANTA LUZIA (2)**	EMEF Diácono José Ângelo Victal	Rua Presidente Getulio Vargas, n° 625 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 12010-500
112	**SANTA LUZIA RURAL**	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12099-001
113	**SANTA TEREZA**	EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n - Loteamento: Jd. Santa Tereza - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220
114	**SÃO GONÇALO (ECIM)**	EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090
115	**SEDES**	EMIEF Prof Anna dos Reis Signorini	Rua Amador Bueno da Veiga, n° 220 - Bairro: Jd. Jaraguá – CEP: 12062-400
116	**SÍTIO SANTO ANTONIO I**	EMEF Frei Arthur Salvatti	Av. Dr. José Ortiz Patto, n° 2700 - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010

117	**SÍTIO SANTO ANTONIO II**	EMIEF SGT Everton Vendramel de Castro Chagas	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/n° - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP: 12072-010
118	**SONIA MARIA**	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Rua Brasilina Moreira dos Santos, n° 1351 - Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria - Bairro: Itaim – CEP: 12081-380
119	**VILA CAETANO**	EMEIEF Ver.Judith Mazella Moura	Estr. Mun. Visconde de Moçoró, n° 3975 - Bairro: Tatauba - CEP: 12100-000
120	**VILA SÃO JOSE I**	EMEF Dom José Antonio do Couto	Rua Projetada, n° 251 - Loteamento: Vila São José - Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610
121	**VILA SÃO JOSE II**	EMEF Ernani Barros Morgado	Rua Projetada , nº 269- Loteamento: Vila São Luis - Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610
122	**VILA VELHA**	EMEIEF Tome Portes Del Rei	Rua dos Canarinhos - Bairro: Vila Velha II – CEP: 12093-765
123	**UEI TRÊS MARIAS**	UEI PROFª Thereza Villarta Gonçalves	Av. Dr. José Luis Cembraneli, n° 2291 - Bairro: Parque Três Marias
124	**UEI PLANALTO**	UEI PROF. Laercio Antonio Soares Santos	Rua Hélio Zamith, n° 313 - Bairro: Parque Planalto
125	**UEI JARDIM AMÉRICA**	UEI Padre Pedro Lopes	Rua Sumio Shibata, n° 341 - Bairro: Jardim América
126	**UEI SEDES 2**	UEI Prof.ª Lúcia Helena Moraes dos Santos	Av. carlos Pedroso da Silveira, altura do nº4811, Jd. Sta Teresa, CEP: 12040-650.
127	**CEMTE**	EMEEEIF Madre Cecília	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 - Bairro: Novo Horizonte -CEP: 12042-420
128	**CCI**	Centro de Coordenação do Integral	Rua Eurico Pereira Pena, 471, Jardim California, CEP: 12062-170
129	**EMCA**	Escola Municipal de Ciêcncias Aeronáuticas ENgº João Ortiz	Rua Tomé Portes Del Rei, nº 507 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-6100
130	**FÊGO**	Escola Maestro Fêgo Camargo	Av. Tiradentes, nº 220 – Centro – CEP:12030-180
131	**ESCOLA DO TRABALHO JABUTICABEIRA I**	EMT Jabuticabeira Prédio I	Av. Monte Castelo, nº 15 – Bairro: Jabuticabeira, CEP:
132	**ESCOLA DO TRABALHO JABUTICABEIRA II**	EMT Jabuticabeira - Prédio II	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555 – Bairro: Jabuticaira – CEP: 12030-620

133	**ESCOLA DO TRABALHO CRISTO ALTO DO**	EMT Alto do CRISTO	Praça do Cristo Redentor, nº 17 – Bairro: Alto São Pedro12082- 310
134	**ESCOLA DO TRABALHO CECAP**	EMT CECAP – PRÉDIO V	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 – Bairro: Cecap,CEP: 12043-020
135	**ESCOLA DO TRABALHO ESTIVA**	EMT ESTIVA – PRÉDIO VI	R. Edmundo Morewood, 494- 596 – Bairro: Vila Edmundo, CEP: 12050-000.
136	**ESCOLA DO TRABALHO SITIO SANTO ANTONIO**	EMT SITIO SANTO ANTONIO PRÉDIO VIII	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº2557 – Bairro: Sitio Santo Antonio – CEP: 12072-010
137	**ESCOLA DO TRABALHO AREÃO**	EMT AREÃO – PRÉDIO VIII	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1370 – Bairro: Areão – CEP: 12061-100
138	**ESCOLA DO TRABALHO POLO DA BELEZA**	EMT CENTRO	Av. Armando Sales de Oliveira, nº 2847 – Bairro: Centro – CEP: 12030-080

ANEXO II- A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO- LOTE 01

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

Hélcio Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, expede a presente Ordem de Serviço, em 03 (três) vias, à empresa _____, para a execução da prestação de serviços de _____. Nesta, objeto do Processo Administrativo nº. ____/2025 – _____ nº____/2025, que deverá executar os serviços na seguinte unidade de ensino: _____, cito a _____, conforme contrato assinado e Termo de Referência que compõe o mesmo, com seu início contado do recebimento desta.

Secretaria Municipal de Educação, ___ de _____ de 2025.

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

Acuso o recebimento da presente Ordem de Serviço, nesta data ____/____/____.

Razão Social da Empresa: _____
Assinatura:_____
Nome:_____

ANEXO II- B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO- LOTE 02

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

Hélcio Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, expede a presente Ordem de Serviço, em 03 (três) vias, à empresa _____, para fornecimento de Caminhão Pipa. Nesta, objeto do Processo Administrativo nº. ____/2025 – _____ nº____/2025, que deverá executar os serviços na seguinte unidade de ensino: _____, cito a _____, conforme contrato assinado e Termo de Referência que compõe o mesmo, com seu início contado do recebimento desta

Secretaria Municipal de Educação, ___ de _____ de 2025.

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

Acuso o recebimento da presente Ordem de Serviço, nesta data ____/____/____.

Razão Social da Empresa: _____
Assinatura:_____
Nome:_____

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

06
VOZ do VALE — Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a **Portaria SEAF de nº 108/2021.**

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

FICHA DE PRODUÇÃO E PRESENÇA NAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA:

CONTRATO Nº_____/_____

DATA: ____/____/_____

PLANILHA:

Nº	LOCAL	SERVIÇO	QUANTIDADE

Horário de Apresentação da Equipe:_____

Horário de Dispensa da Equipe:_____

NOME DOS FUNCIONÁRIOS (atrasos, faltas e saídas antecipadas)	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

OCORRÊNCIAS COM EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Observações: _

_____

_____

___

Assinaturas:

ANEXO V- A- Lote 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº __.____.____/___-__, com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

1. Disporá, até o ato da assinatura do contrato, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no presente certame licitatório – _____/2025, em especial os seguintes:

1.1. Dispoem de __ Caminhões Limpa Fossa

1.1.1. O (s) caminhões possuem capacidade de ___ Litros

1.2. Dispoem de __ Caminhão Hidrovácuo/hidrojato

1.2.1. O (s) caminhões possuem capacidade de ___ Litros

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Localidade, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa:
Nome Completo:
Cargo:

ANEXO V- B- Lote 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº __.____.____/___-__, com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

1. Disporá, até o ato da assinatura do contrato, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no presente certame licitatório – _____/2025, em especial os seguintes:

1.3. Dispoem de __ Caminhões Pipa

1.3.1. O (s) caminhões possuem capacidade de ___ Litros

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Localidade, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa:
Nome Completo:
Cargo:

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 272/2025

Solicitação de Compra 798/2025, 799/2025, 800/2025, 801/2025, 802/2025, 803/2025

Item : 0.0.3287 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROVÁCUO/HIDROJATOCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA **Qtde.:** 4000 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		265,6900	R$ 1.062.760,00

Data 01/05/2025

Médias Unitário / Total : **R$ 265,6900** **R$ 1.062.760,00**

Solicitação de Compra 798/2025, 799/2025, 800/2025, 801/2025, 802/2025, 803/2025

Item : 0.0.3286 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPACONFORME TERMO DE REFERÊNCIA **Qtde.:** 2000 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		296,4000	R$ 592.800,00

Data 01/05/2025

Médias Unitário / Total : **R$ 296,4000** **R$ 592.800,00**

Solicitação de Compra 798/2025, 799/2025, 800/2025, 801/2025, 802/2025, 803/2025

Item : 0.0.2725 - PRESTACAO DE SERVICOS DE CAMINHAO LIMPA FOSSA **Qtde.:** 4000 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		174,4800	R$ 697.920,00

Data 01/05/2025

Médias Unitário / Total : **R$ 174,4800** **R$ 697.920,00**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
16711	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim	R$ 2.353.480,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 2.353.480,00**
Total para o Maior Preço: **R$ 2.353.480,00**
Total para a Média Cotada: **R$ 2.353.480,00**

Justificativa : A proposta para promoção de certame licitatório objetivando a contratação em tela visa assegurar condições adequadas de limpeza, asseio e o bom estado de conservação das unidades de ensino, prédios e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos ocupantes.
A contratação dos serviços especializados de caminhão limpa-fossa, caminhão hidrojato/hidrovácuo e caminhão-pipa justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de saneamento, drenagem e abastecimento de água em áreas de difícil acesso ou que venham a precisar.
No concernente à prestação de serviço de Serviço de Caminhão Limpa-Fossa, este se mostra indispensável para a preservação de fossas sépticas, caixas de gordura, poços de inspeção e demais dispositivos de esgotamento sanitário situados em prédios públicos, como as unidades de ensino, e em áreas rurais desprovidas de rede coletora de esgoto. A contratação tem por objetivo prevenir transbordamentos, proteger a continuidade da salubridade e assegurar a conformidade com regulamentos sanitários e ambientais vigentes.
No que tange à prestação de serviço de Serviço de Caminhão Hidrojato/Hidrovácuo, este se faz imprescindível para a desobstrução e higienização de redes de esgoto, galerias pluviais, bocas de

Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

lobo e caixas de inspeção, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando a probabilidade de alagamentos se eleva. O caminhão hidrojato/hidrovácuo permite a remoção eficaz de detritos e bloqueios, sem causar danos à infraestrutura urbana, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de drenagem e prevenindo incidentes decorrentes de obstruções.
No que concerne à prestação de serviço de Serviço de Caminhão-Pipa, este se mostra crucial para o abastecimento emergencial de água em regiões sujeitas a interrupções no fornecimento, sobretudo em áreas rurais, evitando a suspensão das atividades acadêmicas devido à eventual escassez de água.
É dever da Administração Pública zelar pela segurança, conservação e limpeza dos prédios públicos como aqui se relata.
Ademais, a Prefeitura de Taubaté não possui em seu quadro de funcionários mão de obra suficiente para atender a demanda e por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento das unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação se justifica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – VII.1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (LOTE 01)

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº __.____.____/___-__, com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

1. Disporá, até o ato da assinatura do contrato, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no presente certame licitatório – _____/2025, em especial os seguintes:

1.1. Dispoem de __ Caminhões Limpa Fossa

1.1.1. O (s) caminhões possuem capacidade de ___ Litros

1.2. Dispoem de __ Caminhão Hidrovácuo/hidrojato

1.2.1. O (s) caminhões possuem capacidade de ___ Litros

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Localidade, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa:
Nome Completo:
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

ANEXO – VII.2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (LOTE 02)

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº __.____.____/___-__, com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

1. Disporá, até o ato da assinatura do contrato, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no presente certame licitatório – _____/2025, em especial os seguintes:

1.4. Dispoem de __ Caminhões Pipa

1.4.1. O (s) caminhões possuem capacidade de ___ Litros

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Localidade, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa:
Nome Completo:
Cargo: